



Freguesia de Valença, Cristelo Covo e Arão  
Concelho de Valença

**DESPACHO**

**ESTABELECIMENTO DE COMPETÊNCIAS - 2021/2022**

Considerando a reunião da Comissão de Avaliação de quatro de fevereiro de 2021, e de acordo com as decisões tomadas pelo mesmo, determino que seja dado conhecimento, das orientações a que se deve subordinar a avaliação relativa ao biénio de 2021/2022, em matéria de fixação de competências, em obediência ao disposto na alínea b) do artigo 45.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 80.º daquele diploma. -----

**Avaliação com base nas Competências – Grupo Profissional Assistente Técnico.** -----

Nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a avaliação de desempenho pode incidir apenas sobre o parâmetro “Competências” previsto na alínea b) do artigo 45.º da referida Lei. -----

Considerando que o trabalhador constante do grupo profissional de Assistente Técnico afeto à unidade orgânica, desenvolve atividades ou tarefas essencialmente de rotina, com caráter de permanência, o trabalhador é avaliado no biénio de 2021/2022 com base nas competências. -----

Número de competências e as respetivas ponderações afetas ao trabalhador: **8** -----

COMPETÊNCIA ESCOLHIDA		
N.º	DESIGNAÇÃO	PONDERAÇÃO (Quando fixada)
1	Realização e Orientação para Resultados	-
2	Orientação para o Serviço Público	-
4	Organização e Método de Trabalho	-
5	Adaptação e Melhoria Continua	-
8	Inovação e Qualidade	-
9	Comunicação	-
11	Iniciativa e Autonomia	-
13	Responsabilidade e Compromisso com o Serviço	-

Valença, Cristelo-Côvo e Arão, 04 de fevereiro de 2021. -----

A Presidente de Junta,

Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira

Valença, Cristelo Covo e Arão

MUNICÍPIO VALENÇA  
N.I.F. 510 540 550